



Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica CNPq do Instituto Geológico - Edital II PIBIC 2012-2013

1 - Finalidade

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Geológico (PIBIC-IG) é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior e ensino médio. No Instituto Geológico o PIBIC é mantido por três modalidades de bolsas: FUNDAP, CNPQ e FAPESP. Este Edital corresponde a bolsas CNPq de Iniciação Científica, e é complementado pela Resolução Normativa 017/2006 do CNPq – disponível em www.cnpq.br.

2 - Objetivos Gerais do PIBIC

- 2.1** Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 2.2** Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 2.3** Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- 2.4** Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3 - Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador

- 3.1** Ter vínculo formal com o Instituto Geológico;
- 3.2** Ser pesquisador com titulação de doutor, mestre ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 3.3** Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc;
- 3.4** No conjunto de critérios para a concessão de bolsas serão considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.
- 3.5** Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.
- 3.6** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- 3.7** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.8** Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- 3.9** Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista no evento institucional de Iniciação Científica;
- 3.10** Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;



- 3.11** Comunicar quaisquer situações adversas à Coordenação do PIBIC-IG;
- 3.12** Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil compatível com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse para as bolsas CNPq;
- 3.13** O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Comitê Institucional;
- 3.14** O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, simpósios e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 3.15** É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do PIBIC-IG;
- 3.16** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 3.17** Um orientador poderá receber mais de uma bolsa;
- 3.18** Atuar como avaliador durante o processo de seleção de Comitês e Comissões do Instituto Geológico e durante as atividades do evento institucional de Iniciação Científica;
- 3.19** Professores ou pesquisadores aposentados e professores ou pesquisadores visitantes são acolhidos no programa.

4 - Requisitos e Compromissos do Bolsista

- 4.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- 4.2** Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.3** Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 4.4** Apresentar histórico escolar e relatório quando requisitado;
- 4.5** Elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;
- 4.6** Apresentar no SIGMA - Simpósio de Geologia e Meio Ambiente sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos, trabalhos completos e/ou painéis.
- 4.7** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do Instituto Geológico e CNPq.
- 4.8** Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou de outras instituições.
- 4.9** Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5- Inscrições

O período de inscrição é de 20 de agosto a 13 de setembro de 2012. As inscrições serão realizadas pelo orientador através da entrega das seguintes documentações:

- I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido com as assinaturas do candidato e do orientador (ANEXO I);



- II. Histórico Escolar completo e atualizado do aluno incluindo as reprovações, se houver;
- III. No caso de reprovações no histórico, anexar justificativa;
- IV. Currículo Lattes atualizado do aluno;
- V. Currículo Lattes atualizado do orientador;
- VI. Projeto de Pesquisa (máximo de 10 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivo, Metodologia e Referências). O projeto pode ser individual do aluno ou caso pertença a um projeto maior, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo aluno;
- V. Todos os arquivos devem ser fornecidos em CD, com arquivos em formato “.pdf”.

Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado para a COORDENACAO DO PIBIC-IG:

COORDENAÇÃO DO PIBIC-IG
DIRETORIA GERAL
INSTITUTO GEOLÓGICO
Av. Miguel Stéfano, 3.900
CEP: 04301-903 - São Paulo SP

6- Seleção

O processo de seleção será realizado em duas fases:

6.1. Sob responsabilidade do Comitê Institucional, compreenderá a avaliação das documentações entregues e pré-seleção dos candidatos. Cada processo deve ter um parecer de um membro do Comitê Institucional, emitido com base no cumprimento das exigências especificadas neste edital quanto a documentação entregue;

6.2. Sob a responsabilidade do Comitê Externo, priorização dos pedidos através do julgamento do desempenho acadêmico do aluno (peso 4), currículo do orientador (peso 4) e na qualidade do projeto (peso 2). O Comitê Externo fará a seleção final das bolsas com base no mérito científico das solicitações. As segundas solicitações de um mesmo orientador devem ser classificadas após as primeiras solicitações dos outros solicitantes, as terceiras após as segundas, e assim por diante.

7. Lista de Espera

7.1. Haverá lista de espera por ordem classificatória.

8- Comitê Institucional e Comitê Externo

8.1 O Comitê Institucional é constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Este comitê se responsabiliza perante o Instituto Geológico pelo gerenciamento do Programa. O Comitê Institucional é indicado pelo Diretor Geral do Instituto Geológico através de mérito científico. O Comitê Institucional do PIBIC-IG é composto pelos seguintes pesquisadores científicos:



Dra. Alethéa Ernandes Martins Sallun - Bolsista CNPq Pq2 - Coordenadora do PIBIC-IG
Dra. Célia Regina de Gouveia Souza - Pesquisadora Científica
Dr. Gustavo Armani - Pesquisador Científico
Dr. Hélio Nobile Diniz - Pesquisador Científico
Dr. Rodolfo Moreda Mendes - Pesquisador Científico

8.2 O Comitê Externo é constituído de pesquisadores com Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq (Bolsa Pq), com os objetivos de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa. O Comitê Externo deverá proceder com a avaliação dos pedidos através do Formulário de Parecer de Assessoria Científica. No caso de deferimento, deverá ser anexada justificativa. O Comitê Externo do PIBIC-IG é composto pelos seguintes professores:

Prof. Dr. Daniel Marcos Bonotto - UNESP - Bolsista CNPq Pq1A
Profa. Dra. Emília Mariko Kashimoto – UFMS - Bolsista CNPq Pq2
Prof. Dr. Lázaro V. Zuquette - USP - Bolsista CNPq Pq1A
Prof. Dr. Paulo Alves de Souza - UFRGS - Bolsista CNPq Pq1D
Prof. Dr. Paulo César Boggiani - USP - Bolsista CNPq Pq2
Prof. Dr. Wilson Teixeira - USP - Bolsista CNPq Pq1A

8.3 O Comitê Institucional deverá emitir certificados para alunos, orientadores e assessores dentro do programa quando solicitado.

9 - Acompanhamento e Avaliação do Programa

9.1 Será realizado anualmente um evento institucional de Iniciação Científica, onde os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos, trabalhos completos e/ou apresentações orais. O desempenho do bolsista será avaliado pelo Comitê Institucional do PIBIC-IG com base nos produtos apresentados neste evento;

9.2 Os trabalhos científicos dos bolsistas que serão apresentados durante o processo de avaliação serão publicados pelo Instituto Geológico em publicação indexada e com Comissão Editorial;

9.3 O Comitê Externo será convidado para atuar na avaliação do Programa, durante o evento institucional de Iniciação Científica.

10 - Duração de bolsas CNPq

10.1 Da bolsa: será por um período de 10 (dez) meses, admitindo-se renovações, a critério do orientador.

11 - Cancelamento e Substituição de Bolsistas

11.1 Eventual cancelamento e a substituição de bolsistas serão enviados ao CNPq pelo Coordenador Institucional de Iniciação Científica. As substituições ocorrerão somente a partir de outubro de 2012 até março de 2013, e devem contemplar alunos com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado;



11.2 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência;

11.3 Não havendo substituição de aluno pelo orientador, a bolsa retornará ao Comitê Institucional.

12 - Suspensão

12.1 O bolsista que não apresentar relatório terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo.

13 - Relatórios

13.1 Deve ser apresentado relatório parcial e relatório final que devem contemplar:

- Introdução;
- Objetivos;
- Metodologia;
- Resultados parciais ou finais;
- Conclusões parciais ou finais;
- Referências;
- Avaliação do Orientador.

13.2 Os relatórios parcial e final devem ser acompanhados da avaliação do orientador sobre o relatório e sobre o desempenho do bolsista e da avaliação do aluno sobre o programa;

13.3 O relatório parcial deve ser entregue em janeiro de 2013. O relatório final deve ser entregue em julho de 2013 e/ou ao término da bolsa, mesmo em casos de renovação. O relatório e a avaliação do orientador devem ser entregues ao Coordenador do PIBIC-IG em formato ".pdf".

13.4 Os relatórios (parciais e finais) deverão ser analisados por pelo menos um membro do Comitê Institucional que deverá elaborar um parecer. No caso de relatórios com deficiência ou não aprovados os motivos devem ser plenamente justificados. Por decisão do Comitê Institucional ou por solicitação do Orientador o relatório poderá ser encaminhado para avaliação de um assessor "*ad hoc*".

14 - Benefício

14.1 Mensalidade conforme Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPQ, hoje (agosto de 2012) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

15 - Implementação das Bolsas

15.1 Para ser indicado(a) o(a) estudante selecionado(a) deverá preencher o Currículo Lattes disponível em <http://lattes.cnpq.br/> > Cadastrar-se.

15.2 Para preencher o Currículo Lattes, é necessário ao estudante obter, previamente, a seguinte documentação: CPF – Cadastro de Pessoa Física; RG – Registro Geral (carteira de identidade). Lembramos que o e-mail cadastrado no CV Lattes é a forma



de comunicação entre o bolsista e o CNPq. Portanto, é importante mantê-lo corretamente informado.

15.3 Para recebimento da mensalidade da bolsa há necessidade de abertura de conta bancária.

16 - Disposições Finais

16.1 O CNPq ou o Instituto Geológico poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN017/2006;

16.2 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista pelo CNPq;

16.3 É vedada a orientação a distância ou a coorientação;

16.4 Estarão impedidos de participar de quaisquer processo de seleção orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios ou em evento institucional de Iniciação Científica;

16.5. Não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno já ser graduado por outro curso, ao número de renovações e quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

16.5 É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;

16.6 Quaisquer dúvidas ou solicitações devem ser enviadas para:

COORDENAÇÃO DO PIBIC-IG

DIRETORIA GERAL

INSTITUTO GEOLÓGICO

Av. Miguel Stéfano, 3.900

CEP: 04301-903 - São Paulo - SP

email: pibicig@gmail.com